



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Sistema de Vídeo Laparoscopia				
	01 Micro-câmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS). Com conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca (White Balance) e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com sistema de realce de contraste das imagens e espectro de cor para vascularizações. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafoval. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Fonte de iluminação LED, com iluminação equivalente a xênon 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, com no mínimo 20.000 horas de vida útil do LED. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz.				
	01 Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico				
	de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



| pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo |
| compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica |
| 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Insuflador de CO2, com Tela Sensível ao |
| Toque, que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 |
| litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 |
| mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, |
| pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de |
| circuitos de segurança com alarme sonoro e visual. Com sistema de |
| aquecimento externo e autoclavável. Acompanha |

| 01 mangueira |
| com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao |
| paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira |
| de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação |
| elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. |

| 01 Gravador de Grau Médico, |
| com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. |
| Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação |
| elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD |
| através de USB integrado à processadora de câmera. |

| 02 cabos |
| de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e |
| câmera. 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a |
| imagem full HD, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de |
| lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, |
| ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo |
| de 30 cm. |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



| 01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto |
 | armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, |
 | com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 |
 | possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com |
 | freios. |

| Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas |
 | e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 Cânula de |
 | insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocaters de 10 mm com válvula |
 | torneira, 02 Trocaters de no mínimo 5 mm com válvula torneira, 01 |
 | Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e |
 | redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo |
 | reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula mínimo 33cm, 01 |
 | Pinça de apreensão 2X4 Dentes 36cm, 01 Pinça de apreensão |
 | fenestrada especial vesícula mínimo 33cm, 01 Pinça de dissecação |
 | Maryland mínimo 33cm, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada mínimo |
 | 33cm, 01 Aplicador de clips médium large 10mm mínimo 33cm, 01 |
 | Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, |
 | 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm mínimo 33cm, 01 Tubo de |
 | irrigação e aspiração 10mm mínimo 33cm, 01 Tubo de aspiração e |
 | irrigação com ponta agulha 5mm mínimo 33cm, 01 Container para |
 | esterilização de todos os instrumentais |

| 1.00 UNIDADE 378.300,000 378.300,00 |

| 00002 | CARRINHO DE ANESTESIA |
 | CARRINHO DE ANESTESIA: Peso 150 kg (equipamento base) Dimensões |
 | (A x L x P) 148 cm x 115 cm x 79 cm (58,3 pol. x 45,2 pol. x 31,1 |
 | pol.). Alimentação elétrica 70 W, típica máx. 2,2 kW com |
 | equipamentos ligados nas diferentes tomadas elétricas. Tensão de |
 | serviço (sem transformador de 100 ? 240 V ~ 50/60 Hz, |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



| isolamento). Tensão de serviço (com transformador de 110 ? 127 V |
| ~ 50/60 Hz ou 200 ? 240 V ~ 50/60 Hz isolamento). Intensidade |
| máxima absorvida 12 A. Tempo máximo de funcionamento com bateria |
| Mín. 30, típico 150 minutos (baterias novas, completamente |
| carregadas). Interfaces de dados 2 ž RS 232 (Protocolo MEDIBUS), |
| 1 ž USB, 1 ž LAN. Tomadas elétricas integradas 4 ž tomadas |
| auxiliares (com transformador de isolamento) ou 4 ž IEC. Áreas de |
| arrumação e prateleiras Base de escrita extensível incl. |
| compartimento de arrumação com fechadura Módulo de gavetas |
| (opcional) incl. gaveta com fechadura. Condições de utilização e |
| condições ambientais. Temperatura 10 a 40 øC (50 a 104 øF). |
| Pressão de ar 620 a 1.060 hPa (9,0 a 15,3 psi) corresponde a |
| 4.000 metros de altura. Dosagem de gás fresco ? misturador |
| eletrônico. Fluxo de gás fresco Desligado |
| 0,2 a 15 l/min. |
| Concentração O2 ajustável 21 a 100 % com Ar, 25 a 100 % (com N2O). |
| Flush de O2 25 a 75 l/min, com 2,7 a 6,9 bar de pressão de |
| alimentação. Fluxo de O2 para Aux. O2 e Add. O2 Desligado |
| 2 a |
| 10 l/min. Tela touch-screen de 15,3? (38,9 cm), conteúdos da tela |
| configuráveis, gestão inteligente de alarmes com sistema de ajuda |
| abrangente? Volume minuto (VM) e volume corrente (VT) |
| |
| frequência respiratória |
| pressão pico, pressão platô, pressão |
| média, PEEP |
| complacência e resistência? Concentração |
| inspiratória e expiratória de O2, N2O, CO2 e anestésicos |
| (identificação automática de halotano, enflurano, isoflurano, |
| sevoflurano, desflurano) |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	<p>indicação x MAC com correção de idade</p> <p>previsão de concentração de gases anestésicos (opcional)</p> <p>previsão de concentração O2 insp. (opcional)?</p> <p>Representação simultânea de 3 curvas em tempo real para: concentração de CO2, O2 e anestésicos, pressão das vias aéreas, fluxo inspiratório e expiratório</p> <p>? Gráfico de barras para indicação de volume e volume corrente</p> <p>Tubo de fluxo virtual para O2, Ar, N2O? Representação simultânea de 2 loops: volume-pressão e fluxo-volume</p> <p>loop de referência? Representação gráfica ou tabular de tendências ou mini-tendências simultaneamente com curvas em tempo real? Econômetro para a representação da eficiência de gás fresco (opcionalmente também com tendência cronológica)? Medição do consumo de gás fresco e anestésico por caso e desde a última reposição a zero? AutoSet para limites de alarme? Tela de estado do equipamento, com visor LCD, para a monitoração da pressão das vias aéreas, estado de alimentação da bateria e gás (pressão da rede + cilindros)? Ventilação manual/espontânea com dosagem de O2 e gases anestésicos possível, mesmo com o equipamento desligado? Arranque e autoteste do equipamento automático programável? Iluminação integrada de intensidade regulável das áreas de trabalho e documentação? Sistema respiratório aquecido e desmontável sem ferramenta adicional? Trava central, rodas de funcionamento suave com afasta-cabos? Ventilador autoclavável.</p>		
	1.00 UNIDADE	177.333,333	177.333,33



| VALOR TOTAL R\$ | 555.633,33 |

1.2. Os equipamentos hospitalares previstos acima deverão ser atendidos pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: O modelo, número de série, foto e especificações técnicas elaboradas pela fabricante.

1.3. Não serão aceitos equipamentos hospitalares sem registros e reconhecimento da ANVISA.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de equipamentos hospitalares, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. O Hospital Municipal de Itaituba - HMI é porta de entrada ao Sistema Único de Saúde - SUS no município e possui 57 (cinquenta e sete) leitos cadastrados, distribuídos em 12 (doze) enfermarias, realizando em média 205 (duzentos e cinco) cirurgias e aproximadamente 6.000 (seis mil) atendimentos de urgência e emergência por mês. Os objetos em questão são equipamentos hospitalares permanentes, destinado para fazer cirurgias por videolaparoscopia (apendicite, laqueadura, colicistite) no Hospital Municipal de Itaituba - HMI, dessa forma, a aquisição se faz necessária para fortalecer a atuação do SUS dentro do Município de Itaituba/PA.

2.1.2. Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.1.3 A constituição federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao



poder público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.1.4 Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba - SEMSA requer a compra imediata dos equipamentos solicitados, de acordo com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alteração pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 031, de 10 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de equipamentos hospitalares, conforme o MEMO/SEMSA. nº 495/2021, JUSTIFICATIVA, SD Nº 1.808/2021 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já a supracitada SD, também, está assinada pelo Sr. Emerson Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos equipamentos, deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 6 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Autoridade Competente.

3.3.1. Entende-se a expressão “de acordo com a necessidade” que a Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir a ordem de entrega durante a vigência do contrato para apenas 1 e depois para o outro equipamento, ou para os 2 equipamentos ao mesmo tempo.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e, nela, deverá constar as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na



Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos hospitalares deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos equipamentos, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.



6.1. Os valores unitários da presente licitação foram apurados através de pesquisas regional e nacional, constante em anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 01 de Dezembro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)